

EDITAL

29/EE/2025

BRUNO JOSÉ PEIXOTO GONÇALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM FAÇO PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que, na reunião extraordinária desta Câmara Municipal realizada a trinta de dezembro de 2025, foram resolvidos os seguintes assuntos: -----

“ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo com atletas com participações em provas nacionais e internacionais com elevada relevância -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2025/850.10.500/1 de 6/3/2025 do Serviço Municipal de Desporto -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar as minutas de protocolos de contrato programa de desenvolvimento desportivo com: -----

Emanuel Candeias Diogo –Atletismo/Duatlo –1.109,45 €-----

FUNDAMENTOS: 1-Os apoios concedidos pelo município possibilitam o desenvolvimento das atividades dos atletas que participam em iniciativas nacionais e internacionais de elevada relevância. -----

2-Ao abrigo do artigo 11.º do DL nº 273/2009 de 1 de outubro-----

3-Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Aluguer de filmes, em formato digital para os Auditórios Municipais -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém, Ermidas Sado e Alvalade sado.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.005/506 de 08/10/2025 do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Um - Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, da aquisição de serviços de aluguer de filmes em formato digital para os Auditórios do Município, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 148º do CCP, ao concorrente “Cinebox, Lda.”, de acordo com a proposta de 02/12/2025, pelo montante anual de 40.768,00 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor total de 50.144,64€, renovável até duas vezes por iguais períodos. -----

Dois – Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento; -----

Três – Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 40º do CCP. -----

FUNDAMENTOS: Um - Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 73º, e nos nºs 3 e 4 do art.º 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

Dois -O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do art.º 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----
Uma abstenção, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Oferta de publicações às Bibliotecas Municipais nos meses de julho, agosto e setembro de 2025 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2025/300.10.004/17, de 23 de julho de 2025, da Divisão de Cultura e Desporto/Serviço de Bibliotecas e Arquivo. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer as publicações oferecidas às Bibliotecas Municipais descritas em listagem anexa. -----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo n.º 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ANTÓNIO JOAQUIM – CABEÇA DE CASAL NA HERANÇA DE -----

ASSUNTO: Transmissão da Propriedade Plena sobre o Lote nº 4 sito no Loteamento Municipal de Santa Cruz. -----

LOCALIZAÇÃO: Santa Cruz. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.003/34, de 15/10/2025, do Serviço de Aproveitamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: UM - Autorizar os herdeiros da herança aberta por óbito de António Joaquim, a transmitirem os direitos e obrigações inerentes ao Regime em Propriedade Plena que incide sobre o Lote nº 4, sito no Loteamento Municipal de Santa Cruz, inscrito na matriz urbana sob o artigo 385º da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, e descrito na CRCPCA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 68/19881214 da freguesia de Santa Cruz, para a senhora Ana Maria Braz Coelhas, com o contribuinte fiscal nº 249 714 434. -----

DOIS – Autorizar o cancelamento da reserva de propriedade que incide sobre o lote, e manter a cláusula de reversão a favor do Município, até à conclusão da construção. -----

TRÊS – Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aproveitamento e Património. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelos requerentes; -----

DOIS – No referido lote encontra-se edificada uma construção inacabada, que o anterior proprietário não concluiu por motivos de saúde; -----

TRÊS – A adquirente assume a obrigação de proceder à regularização e conclusão da construção sobre o referido lote. -----

QUATRO - Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

R.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “A proposta em apreciação visa resolver uma situação que se arrasta há um período extremamente prolongado, superior a 33 anos, o que, por si só, evidencia fragilidades na gestão e acompanhamento destes processos ao longo de sucessivos mandatos. -----

Em reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que parte significativa deste arrastamento terá resultado de razões de saúde do anterior interessado, circunstância que merece consideração humana e institucional. A Vereadora não desvaloriza nem ignora este contexto, nem a intenção do Executivo de finalmente procurar uma solução para um problema antigo. -----

Todavia, não obstante essa sensibilidade, um incumprimento com esta duração é materialmente excessivo e não pode ser normalizado nem validado sem reservas. Em consciência, não é possível votar favoravelmente uma situação que revela uma falha prolongada na exigência de cumprimento de deveres e na salvaguarda do interesse municipal, sob pena de se consolidar um precedente negativo. -----

Por outro lado, atenta a natureza particular do caso e a intenção expressa de resolução, a Vereadora entende igualmente que não se justifica um voto contra, optando por uma posição de prudência institucional. -----

Nestes termos, a abstenção traduz um equilíbrio entre a compreensão das circunstâncias pessoais invocadas e a necessidade de afirmar que situações desta natureza não podem continuar a prolongar-se no tempo, sendo indispensável que o Município adote mecanismos de acompanhamento, prazos claros e critérios de atuação mais rigorosos, de modo a evitar a repetição de casos semelhantes, como tem vindo a ser constatado em várias reuniões de Câmara no Município de Santiago do Cacém”. -----

ENTIDADE: ANA MARIA BRAZ COELHAS. -----

ASSUNTO: Pedido de Certidão de Hipoteca - Lote nº 4 do Loteamento Municipal de Santa Cruz. -----

LOCALIZAÇÃO: Santa Cruz. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.003/34, de 15/10/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Autorizar a senhora Ana Maria Braz Coelhas com o contribuinte fiscal nº 249 714 434 a constituir hipoteca sobre o Lote nº 4 do Loteamento Municipal de Santa Cruz, em Santa Cruz, inscrito na matriz urbana sob o artigo 385º, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, e descrito na CRCPCA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 68/19881214 da freguesia de Santa Cruz, junto do Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L. e que esta prevaleça mesmo em caso de reversão. -----

FUNDAMENTOS: **UM** - De acordo com o solicitado pela requerente; -----

DOIS - Ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de alienação de lotes de terreno para Habitação; -----

TRÊS - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Embora seja compreensível o recurso a financiamento para viabilizar a aquisição e a conclusão/regularização do imóvel, o pedido submetido a deliberação pretende que a hipoteca prevaleça mesmo em caso de reversão, o que é potencialmente lesivo do interesse municipal.-----

Em reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a cláusula em causa, alegadamente imposta pela entidade financiadora, não produzirá efeitos caso venha a operar a reversão. Todavia, tal garantia foi prestada em termos orais, não resultando do processo, de forma explícita, fundamentação jurídica suficiente nem salvaguardas contratuais escritas que afastem, com segurança, o risco de o Município vir a ficar com um bem onerado por hipoteca ou exposto a encargos e litígios para libertar o ónus.-----

Uma cláusula desta natureza fragiliza a eficácia prática da reversão e pode transferir para o Município um ónus que deve recair sobre o particular e o financiador. Nestes termos, por prudência institucional e por defesa do interesse municipal, a Vereadora abstém-se, sem prejuízo de, em futuras situações, considerar indispensável que qualquer salvaguarda relativa a hipotecas e reversão conste por escrito no processo e nos instrumentos jurídicos relevantes”.

ENTIDADE: GUIDO MONTEIRO MARINHO.-----

ASSUNTO: Alteração do Objeto do Direito de Superfície – Lote nº 20, sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão de São Domingos.-----

LOCALIZAÇÃO: São Domingos.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.50.200/21, de 15/04/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira.-----

PROPOSTA:UM – Aprovar a alteração do objeto do direito de superfície sobre o Lote nº 20, sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão de São Domingos, inscrito na matriz sob o artigo 669º da freguesia de São Domingos, de Habitação para Garagem.-----

FUNDAMENTOS: a) De acordo com o solicitado pelo requerente.-----

b) Conforme condições de constituição do direito de superfície.-----

c) Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.-----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “A proposta de alteração do objeto do direito de superfície, nos termos submetidos a deliberação, não se encontra suficientemente instruída com elementos que permitam avaliar, de forma clara e comparável, o respetivo impacto no interesse municipal e na gestão do solo público.-----

Em particular, não resulta do processo, de forma explícita e consolidada:-----

1. A finalidade originária do direito de superfície e a sua articulação com o planeamento e as condicionantes do loteamento;-----

2. A demonstração inequívoca de que a alteração pretendida não desvirtua a vocação inicial do lote nem compromete necessidades futuras do Município, designadamente em matéria de habitação ou equipamentos;-----

3. A Análise de equidade face a situações análogas, prevenindo precedentes sem critérios uniformes e publicamente compreensíveis.-----

BGP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Sem prejuízo do parecer técnico e reconhecendo a legitimidade do pedido apresentado, entende-se que decisões desta natureza exigem fundamentação jurídica e urbanística reforçada, bem como a explicitação de salvaguardas concretas que asseguram a proteção do interesse público e a previsibilidade na gestão do património municipal".-----

ENTIDADE: PEDRO MIGUEL VIEGAS ZORRINHO -----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície sobre o Lote nº 7, sito no Loteamento Municipal da Cova do Gato, em Abela. -----

LOCALIZAÇÃO: Abela. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.50.200/53, de 17 de dezembro de 2025, Divisão de Administração Geral e Financeira, do Serviço de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: UM - Autorizar o Sr. Pedro Miguel Viegas Zorrinho a transmitir o direito de superfície que incide sobre o lote n.º 7, com a área de 348,00 m², sito no Loteamento Municipal da Cova do Gato, em Abela, inscrito na matriz sob o artigo 789º e descrito na C.R.P sob a ficha n.º 726/20081210, da freguesia da Abela, para a Sra. Guida Maria Gonçalves Pereira da Silva e o Sr. Orlando Manuel da Silva Pereira. -----

DOIS - Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelo requerente, e conforme as condições de constituição do direito de superfície; -----

DOIS - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE S. BARTOLOMEU DA SERRA ---

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído-----

LOCALIZAÇÃO: Sala da Associação em S. Bartolomeu da Serra-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2025/450.10.215/112 de 05/12/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento Especial de Ruído para a realização de um Baile – Passagem de Ano no dia 31 de dezembro de 2025, na Sala da Associação em S. Bartolomeu da Serra, entre as 20h e as 06h, conforme solicitado pelo requerente. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALÃO COMUNITÁRIO DA SONEGA -----

ASSUNTO: Transferência de verba para a Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega -----

LOCALIZAÇÃO: Sonega – Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/850.10.003.01/30 de 29/09/2025 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para a Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega destinada a apoiar a Feira Anual 2025. -----

FUNDAMENTOS: 1- A Feira Anual da Sonega é um evento que se encontrava extinto e que foi recuperado, onde os agricultores e produtores da região, bem como outros feirantes, comercializam os seus produtos. -----

2 – De forma a tornar o evento mais atrativo a organização promoveu a animação da mesma, o que acarreta custos significativos. -----

3 – Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE S. BARTOLOMEU DA SERRA ---

ASSUNTO: Transferência de Verba para a Associação de Moradores de S. Bartolomeu da Serra -----

LOCALIZAÇÃO: S. Bartolomeu da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/850.10.003.01/32 de 10/10/2025 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Pereira.-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 200,00€ (duzentos euros) para a Associação de Moradores de S. Bartolomeu da Serra destinada a apoiar a realização de um moral artístico referente à celebração dos 30 anos da Associação de Moradores. -----

FUNDAMENTOS: 1- Os objetivos deste projeto, serão a valorização da história e identidade cultural local, promover a arte urbana e artistas locais, oferecer um espaço de memórias e inspiração para futuras gerações e envolver a comunidade em torno das celebrações dos 30 anos da Associação.-----

2- Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa, entre outras de interesse para o Município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, público no anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Designação do Representante do Município de Santiago do Cacém no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/250.10.700/1, do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Designar o Vereador Francisco Sousa, como representante do Município de Santiago do Cacém, no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Considerando o novo Mandato Autárquico para o quadriénio 2025/2029, é fundamental designar o representante do Município no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém; -----

De Direito: Nos termos do artigo 31.º, n.º 2 da Portaria n.º 570/2009, de 29 de maio e ao abrigo da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

P.G.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC.-----

Quatro abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Designação de Representante do Município de Santiago do Cacém no CEMETRA -----

LOCALIZAÇÃO: Sines -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/250.10.700/1, do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Designar como representante do Município de Santiago do Cacém, nos órgãos sociais do CEMETRA, a Vereadora Teresa Gonçalves. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: Considerando o novo Mandato Autárquico para o quadriénio 2025/2029, é fundamental designar os representantes do município nos órgãos sociais do CEMETRA; -----

De Direito: Ao abrigo da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC.-----

Quatro abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Designação do Representante do Município de Santiago do Cacém nos Órgãos Sociais da A.D.L. - Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/250.10.700/1, do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Designar o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Charrua, como representante do Município de Santiago do Cacém nos órgãos Sociais da ADL, nas ausências e impedimentos do Sr. Presidente. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Considerando o novo Mandato Autárquico para o quadriénio 2025/2029, é fundamental designar o representante do Município nos órgãos sociais da ADL, nas ausências e impedimentos do Sr. Presidente. -----

De Direito: Ao abrigo da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC.-----

Quatro abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

34

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Designação de Representantes do Município de Santiago do Cacém na Assembleia Geral da AMPR. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/250.10.700/1 do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar como representante efetivo do Município de Santiago do Cacém, na Assembleia Geral da Associação de Municípios do Portugal Romano – AMPR, o Sr. Presidente da Câmara Municipal que será substituído nas ausências ou impedimentos pela Sr.^a Vereadora Teresa Gonçalves. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Considerando o novo Mandato Autárquico para o quadriénio 2025/2029, é fundamental designar os representantes do município na Assembleia Geral da AMPR. -----

De Direito: UM: De acordo com o disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -

DOIS: Conforme dispõe o n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC. -----

Quatro abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO CACÉM -----

ASSUNTO: Designação de representantes do Município de Santiago do Cacém na Comissão Sub-Regional do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo Litoral. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2025/250.10.700/1 do Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente, Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Designar os seguintes representantes do Município de Santiago do Cacém na Comissão Sub-Regional do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo Litoral:
Nível deliberativo (efetivo): Sr. Presidente da Câmara Municipal – Bruno Gonçalves Pereira -
Nível deliberativo (suplente): Rodrigo Charrua -----

Nível técnico (efetivo): Pedro Filipe Fernandes da Cruz -----

Nível técnico (suplente): António Manuel Tojinha da Silva -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Considerando o novo Mandato Autárquico para o quadriénio 2025/2029, é fundamental designar o representante do Município no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém; -----

De Direito: Ao abrigo da alínea oo) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea k) do n.º 3 do Artigo 28.º do Decreto Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC. -----

Quatro abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

B.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Liberação parcial de Garantia Bancária da empreitada de Execução das infraestruturas do Loteamento da Fonte Cortiço em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo nº2023/300.10.001/14 de 04-07-2023, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM – Aprovar a liberação relativa aos trabalhos a menos, ou seja 10% dos trabalhos contratuais, que corresponde ao valor de 1.519,44€, acrescido de liberação de 30% da restante garantia (9.440,73€), num total de 10.960,17€ (dez mil, novecentos, sessenta euros e dezassete cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: UM – Conforme consta no documento interno nº 42182 de 17-12-2025;--

DOIS – De acordo com o nº5 Art.º 295º e 397º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MARIN SOCACIU – TRANSPORTE, UNIPessoal LDA. -----

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo para Instrução do Procedimento de Controlo Prévio para os Lotes nºs 41 e 42, da Expansão III, sito no Loteamento Municipal da ZIL, em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2024/300.50.200/8 de 23 de janeiro de 2024, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovar a prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a instrução do procedimento de controlo prévio tendente ao licenciamento da obra a executarmos Lotes nºs 41 e 42 da Exp. III, sito no Loteamento Municipal da ZIL, em Vila Nova de Santo André, inscritos na matriz predial urbana sob os Artigos nºs 4492º e 4493º, respetivamente e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob as fichas nºs 3096/19961021 e 3097/19961021, pela mesma ordem, da freguesia de Santo André, cedido por Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície celebrado em 11 de março de 2024, à empresa MARIN SOCACIU – TRANSPORTE, UNIPessoal LDA. -

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

DOIS – De acordo com o nº 3 e nº 4 do Artigo 5º do Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém. -----

TRÊS – Nos termos da alínea g) do nº 1 do Art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “A presente declaração procede a uma apreciação dos pontos 2.02; 2.03 e 2.04, por respeitarem a pedidos de prorrogação do prazo para instrução do procedimento de controlo prévio apresentados pelo mesmo operador económico, relativos a diferentes lotes do Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira de Vila Nova de Santo André.-----

Sem prejuízo de se tratar de situações materialmente distintas no tempo e no respetivo historial, no ponto 2.02, relativo aos Lotes 44 e 37, atribuídos em 2021 e 2019, respetivamente, verifica-se que os procedimentos se prolongam no tempo, com sucessivos pedidos de prorrogação. Ainda assim, em reunião, foram prestados esclarecimentos adicionais

268.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

pelo Senhor Vereador Francisco Sousa, no sentido de que está em causa um operador económico em efetiva atividade, com funcionamento em curso e criação de emprego, o que releva para a ponderação do interesse municipal na decisão.-----

Nestes termos, ponderados os elementos constantes de processo e os esclarecimentos prestados em reunião, a Vereadora vota **a favor** nos pontos 2.02, 2.03 e 2.04.-----

Sem prejuízo do voto favorável, e para assegurar transparência, equidade e previsibilidade na gestão dos parques empresariais, considera-se necessário que o Município, antes de deliberar futuras prorrogações, sobretudo quando existam prorrogações sucessivas, obtenha e analise, por lote, uma cronologia completa do procedimento (prazos contratuais, notificações, prorrogações e fundamentos), identifique o regime de consequências previsto nos contratos (condições resolutivas, reversão e penalizações, quando aplicável) e fixe critérios uniformes e publicamente compreensíveis sobre limites máximos de prorrogação e condições de manutenção dos lotes, garantindo tratamento igual para todos os operadores e proteção efetiva do interesse municipal”.-----

ENTIDADE: MARIN SOCACIU – TRANSPORTE, UNIPessoal LDA.-----

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo para Instrução do Procedimento de Controlo Prévio para o Lote nº 44, da Expansão III, sito no Loteamento Municipal da ZIL, em Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.50.200/35 de 16 de dezembro de 2020, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.-----

PROPOSTA: Aprovar a prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a instrução do procedimento de controlo prévio tendente ao licenciamento da obra a executar no Lote nº 44 da Exp. III, sito no Loteamento Municipal da ZIL, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 4 621º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob a ficha nº 03099/211096, da freguesia de Santo André, cedido por Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície celebrado em 25 de fevereiro de 2021, à empresa MARIN SOCACIU – TRANSPORTE, UNIPessoal LDA.-----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com o solicitado pelo requerente.-----

DOIS– De acordo com o nº 3 e nº 4 do Artigo 5º do Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém.-----

TRÊS – Nos termos da alínea g) do nº 1 do Art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “A presente declaração procede a uma apreciação dos pontos 2.02, 2.03 e 2.04, por respeitarem a pedidos de prorrogação do prazo para instrução do procedimento de controlo prévio apresentados pelo mesmo operador económico, relativos a diferentes lotes do Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira de Vila Nova de Santo André.-----

Sem prejuízo de se tratar de situações materialmente distintas no tempo e no respetivo historial, no ponto 2.02, relativo aos Lotes 44 e 37, atribuídos em 2021 e 2019, respetivamente, verifica-se que os procedimentos se prolongam no tempo, com sucessivos pedidos de prorrogação. Ainda assim, em reunião, foram prestados esclarecimentos adicionais pelo Senhor Vereador Francisco Sousa, no sentido de que está em causa um operador económico em efetiva atividade, com funcionamento em curso e criação de emprego, o que releva para a ponderação do interesse municipal na decisão.-----

BGL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Nestes termos, ponderados os elementos constantes de processo e os esclarecimentos prestados em reunião, a Vereadora vota **a favor** nos pontos 2.02, 2.03 e 2.04.-----
Sem prejuízo do voto favorável, e para assegurar transparência, equidade e previsibilidade na gestão dos parques empresariais, considera-se necessário que o Município, antes de deliberar futuras prorrogações, sobretudo quando existam prorrogações sucessivas, obtenha e analise, por lote, uma cronologia completa do procedimento (prazos contratuais, notificações, prorrogações e fundamentos), identifique o regime de consequências previsto nos contratos (condições resolutivas, reversão e penalizações, quando aplicável) e fixe critérios uniformes e publicamente compreensíveis sobre limites máximos de prorrogação e condições de manutenção dos lotes, garantindo tratamento igual para todos os operadores e proteção efetiva do interesse municipal”.-----

ENTIDADE: MARIN SOCACIU – TRANSPORTE, UNIPESSOAL LDA. -----

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo para Instrução do Procedimento de Controlo Prévio para o Lote nº 37, da Expansão III, sito no Loteamento Municipal da ZIL, em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.50.200/22 de 23 de agosto de 2019, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovar a prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a instrução do procedimento de controlo prévio tendente ao licenciamento da obra a executar no Lote nº 37 da Exp. III, sito no Loteamento Municipal da ZIL, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 4 618º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob a ficha nº 3092/19961021, da freguesia de Santo André, cedido por Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície celebrado em 13 de setembro de 2019, à empresa MARIN SOCACIU – TRANSPORTE, UNIPESSOAL LDA. -----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

DOIS – De acordo com o nº 3 e nº 4 do Artigo 5º do Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém. -----

TRÊS – Nos termos da alínea g) do nº 1 do Art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do **CHEGA**, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “A presente declaração procede a uma apreciação dos pontos 2.02, 2.03 e 2.04, por respeitarem a pedidos de prorrogação do prazo para instrução do procedimento de controlo prévio apresentados pelo mesmo operador económico, relativos a diferentes lotes do Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira de Vila Nova de Santo André.-----

Sem prejuízo de se tratar de situações materialmente distintas no tempo e no respetivo historial, no ponto 2.02, relativo aos Lotes 44 e 37, atribuídos em 2021 e 2019, respetivamente, verifica-se que os procedimentos se prolongam no tempo, com sucessivos pedidos de prorrogação. Ainda assim, em reunião, foram prestados esclarecimentos adicionais pelo Senhor Vereador Francisco Sousa, no sentido de que está em causa um operador económico em efetiva atividade, com funcionamento em curso e criação de emprego, o que releva para a ponderação do interesse municipal na decisão.-----

Nestes termos, ponderados os elementos constantes de processo e os esclarecimentos prestados em reunião, a Vereadora vota **a favor** nos pontos 2.02, 2.03 e 2.04.-----

208.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Sem prejuízo do voto favorável, e para assegurar transparência, equidade e previsibilidade na gestão dos parques empresariais, considera-se necessário que o Município, antes de deliberar futuras prorrogações, sobretudo quando existam prorrogações sucessivas, obtenha e analise, por lote, uma cronologia completa do procedimento (prazos contratuais, notificações, prorrogações e fundamentos), identifique o regime de consequências previsto nos contratos (condições resolutivas, reversão e penalizações, quando aplicável) e fixe critérios uniformes e publicamente compreensíveis sobre limites máximos de prorrogação e condições de manutenção dos lotes, garantindo tratamento igual para todos os operadores e proteção efetiva do interesse municipal”.

ENTIDADE: ANTOBETÃO – BETÃO PRONTO, S.A.

ASSUNTO: Anexação dos lotes 19, 20 e 21 sitos no Loteamento Municipal Empresarial VNSA, em Vila Nova de Santo André – Cedência do Lote 19 com a área de 15 720,09 m² e Alteração do prazo do Direito de Superfície.

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo nº 2024/300.50.200/20 de 24 de abril de 2024, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.

PROPOSTA: UM - Aprovar a cedência do lote 19 com a área de 15 720,09 m², resultante da anexação dos lotes 19, 20 e 21, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7474P e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº 4974/20230504, da freguesia de Santo André, a Antobetão – Betão Pronto, S.A.

DOIS - Aprovar a alteração do prazo do Direito de Superfície dos atuais 50 anos de acordo com o Contrato-Promessa inicialmente outorgado, para 70 anos.

TRÊS - Aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Promessa para Constituição do Direito de Superfície, celebrado em 03 de junho de 2024, conforme documento anexo.

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pela requerente, na sequência da cedência dos lotes 19, 20 e 21, por deliberação de 09 de maio de 2024;

DOIS - De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

TRÊS – Face à aprovação da alteração ao loteamento, por despacho de 29 de agosto/2025, da Vereadora do Urbanismo, através da qual se procedeu à anexação dos Lotes 19, 20 e 21, ficando o lote 19 com a área de 15.720,09 m².

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.

ENTIDADE: ANTÓNIO MANUEL DE MATOS

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade.

LOCALIZAÇÃO: “Pirinéuzinho” – São Francisco da Serra.

REFERÊNCIA: Processo 03/2025/64, datado de 05/12/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome António Manuel de Matos.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.

PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade, referente ao prédio localizado em “Pirinéuzinho”, Freguesia de São Francisco da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 213º, secção “G” e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 776/20090514.

R.G.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: UM- Através do requerimento n.º 47038, de 05/12/2025, é solicitado emissão de parecer favorável sobre constituição de compropriedade em virtude de escritura de compra e venda, sobre o prédio denominado “Pirinézinho”, Freguesia de São Francisco da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 213.º, secção “G” e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 776/20090514, a favor de: **João Diogo Inácio Bernardo Vilela, solteiro, maior residente na Rua do Poço Fechado, n.º 4, Carvalhal, 2565-781 Turcifal e Tiago Miguel Patrício Rodrigues, solteiro, maior residente em Rua de Alcântara, n.º 34, 3.º, 1300-027 Lisboa.** -----

DOIS- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. –

TRÊS- O n.º 2 do artigo 54.º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. ---

QUATRO- Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/1995 de 02/09. -----

CINCO- Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ISALINA CONCEIÇÃO GAMITO SANTINHOS GONÇALVES -----

ASSUNTO: Certidão de Destaque dentro do Perímetro Urbano -----

LOCALIZAÇÃO: Courela da Ribeira da Ponte, Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo 44/2025/9, datado de 05/08/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Isalina Conceição Gamito Santinhos Gonçalves. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Emitir Certidão de Destaque dentro do Perímetro Urbano, para o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 88, secção C, e inscrito na matriz urbana sob os artigos 5306, 6291, 2464 e 2073, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 3408/19991025, sito em prédio denominado “Courela da Ribeira da Ponte”, em Santo André.

FUNDAMENTOS: De Facto: UM – Através do requerimento n.º 29947 de 05/08/2025 solicita um pedido de destaque, nos termos do n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sito em prédio denominado “*Courela da Ribeira da Ponte*”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 88, secção C, e na matriz urbana sob os artigos 5306, 6291, 2464 e 2073, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 3408 de 25/10/1999, na freguesia de Santo André. -----

DOIS – Da leitura da certidão da Conservatória do Registo Predial o prédio tem uma área de 114.809,30 m², correspondendo 291,52 m² à área coberta, no entanto, de acordo com o levantamento topográfico apresentado e subscrito por técnico habilitado, a área total do prédio efetivamente existente é 113.200,00m². Face à discrepância da área efetiva e a área registada, fica a prévia harmonização de áreas para efeitos de destaque, dispensada conforme o disposto no artigo 28.º A do Código Registo Predial. -----

TRÊS – De acordo com as plantas de Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC), o prédio na sua configuração atual encontra-se simultaneamente dentro e fora do perímetro urbano de Deixa-o-Resto, contudo a parcela a destacar está totalmente inserida no perímetro urbano correspondente ao aglomerado urbano de nível IV. -----

QUATRO - As duas parcelas objeto do pedido de destaque (a destacar e remanescente), confrontam com arruamento público (requisito legal exigido) nos termos do artigo 6.º n.º 4 do RJUE e, ficarão com as seguintes áreas e confrontações: -----

268.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Área Total do Prédio (de acordo com a CRP n.º 3408 de 25/10/1999) 114.809,30 m2 -----
Área Total do Prédio (apurada em levantamento topográfico) 113.200,00 m2 -----
Área da Parcela a Destacar (onde ficarão assentes os artigos urbanos n.º 5306 (LU n.º 241/1995 de 18/09) e n.º 6291 (LU n.º 26/2004 de 24/05) 1.300,00 m2 -----
Área da Parcela Remanescente (ficarão assentes os artigos urbanos n.º 2464 (LU n.º 32/1987 de 23/03), n.º 2073 (LU n.º 45/2025 de 03/07) e n.º 730 (dispensado de LU) 111.900,00 m2 -----
Confrontações da Parcela a Destacar: -----
Norte - artigo rústico n.º 88, secção C, denominado “Courela da Ribeira da Ponte” -----
Sul - zona urbana -----
Nascente - artigo rústico n.º 88, secção C, denominado “Courela da Ribeira da Ponte” -----
Poente - artigo rústico n.º 88, secção C, denominado “Courela da Ribeira da Ponte” e rua pública -----
Confrontações da Parcela Remanescente: -----
Norte - artigos rústicos n.º 160 e 85, secção C, denominados “Courela da Ribeira da Ponte”-----
Sul - EN 261 e zona urbana -----
Nascente - artigos rústicos n.º 123 e 124, secção C, denominados “Courela da Ribeira da Ponte” -----
Poente - artigo rústico n.º 110, secção C, denominado “Courela da Ribeira da Ponte” e zona urbana. -----
CINCO– A parcela destacada está inserida dentro do perímetro urbano de Deixa-o-Resto e a parcela remanescente está localizada dentro e fora do perímetro urbano, dando cumprimento ao previsto no artigo 6.º n.º 10 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). --
SEIS – Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário, novo destaque pelo prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior. -----
SETE – O **ónus do não fracionamento** deverá ser inscrito no registo predial sobre as duas parcelas resultantes do destaque, cfr. n.º 6 e 7 do artigo 6.º de RJUE. -----
OITO – A pretensão reúne os requisitos legais para a operação de destaque, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão nos termos indicados. -----
NOVE – A certidão emitida pela câmara municipal constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada, artigo 6.º n.º 9 de RJUE. -----
De Direito: Nos termos do disposto no artigo 6.º n.ºs 4, 6, 7, 9 e 10 do RJUE. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de execução dos trabalhos da empreitada de Melhoria das condições de mobilidade da Av. D. Nuno Álvares Pereira -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2024/300.10.001/6, de 07 de fevereiro de 2024, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.-----

PROPOSTA: **UM** – Aprovar a prorrogação da execução dos trabalhos, da obra em referência, por um período de 139 dias, a contar do dia 13-01-2026, passando a conclusão da obra a ficar prevista para 31-05-2026. -----

DOIS – Aprovar o facto de o empreiteiro não ter direito, a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que contempla o prazo inicial da obra, nem ao reequilíbrio financeiro, tendo em consideração que, o atraso é imputado ao adjudicatário. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – Conforme consta no documento interno n.º 42683, de 22/12/2025;

DOIS – De acordo com a cláusula 32ª do Caderno de Encargos do procedimento em causa. ----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

B.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----
Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: DERIVADAS & SEGMENTOS, S. A. -----

ASSUNTO: Libertação da Garantia Bancária n.º GAR/19302102, emitidas pelo BPI, S.A. -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas-Sado e Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo de construção e ampliação de infraestruturas eletrónicas n.º 34/2019/2 -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa -----

PROPOSTA: Aprovar a libertação da garantia bancária n.º GAR/19302102, referente à construção e ampliação de infraestruturas eletrónicas n.º 34/2019/2, emitida pelo BPI S. A., no valor de 11.343,00€ (onze mil trezentos e quarenta e três euros). -----

FUNDAMENTOS: UM - Para garantir a boa e atempada execução da abertura de vala e intervenção no espaço público foi prestada a garantia bancária no valor de 11.343,00€ (onze mil trezentos e quarenta e três euros) emitida pelo BPI, S. A. -----

DOIS - Em deslocação ao local, verificou-se que todas as reposições de pavimentos, após a abertura de vala, foram corretamente executadas. -----

TRÊS - Assim, tendo em conta que já decorreram mais de 5 anos sobre a intervenção no espaço público, deverá proceder-se à libertação total da garantia bancária prestada. -----

QUATRO - A Câmara Municipal procede a notificação ao banco emissor (remetendo o original da garantia bancária), bem como à empresa promotora da obra. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ADSA – ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A. -----

ASSUNTO: Emissão de parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º 2 do Artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação(RJUE), referente à execução da empreitada de “Reparação das coberturas dos Edifícios da AdSA”. -----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém, conforme memória descritiva -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 28/2025/72 de 31/10/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Emitir parecer favorável da operação urbanística referente à execução da empreitada de “Reparação das coberturas dos Edifícios da AdSA”, que incide sobre a reparação de coberturas de diversos edifícios da empresa Águas de Santo André, S.A., e que, por se tratar de uma intervenção promovida por empresa do sector empresarial do Estado, encontra-se isenta de controlo prévio municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: UM: Através do requerimento n.º 42036, datado de 31/10/2025, é apresentado projeto de execução referente à empreitada de “Reparação das coberturas dos Edifícios da AdSA”, para análise e emissão de parecer prévio não vinculativo, no âmbito do n.º 2 do art.º 7º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para edifícios sitos no Concelho de Santiago do Cacém, nomeadamente: -----

Sede das Águas de Santo André, S.A.; -----

Aterro - RESIM de Santo André; -----

Captação de Ermidas-Sado. -----

368.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS: A operação urbanística enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/1999 de 16/12, na sua atual redação, por se tratar de uma intervenção promovida por empresa do sector empresarial do Estado. -----

TRÊS: Por se tratar igualmente de obras de reparação de coberturas, as mesmas enquadram-se nas obras de conservação, isentas de controlo prévio ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do RJUE. -----

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 6º A, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6º do RJUE, são também isentas de controlo prévio as obras de substituição dos materiais de revestimento de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética. -----

De Direito: UM: Emitir parecer favorável à execução da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/1999 de 16/12, na sua atual redação: “A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da receção do respetivo pedido.”, e em conformidade com a alínea z) n.º 1 do artigo 33º do RJAL –Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: “Artigo 33.º Competências materiais, n.º 1 - Compete à câmara municipal: z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACEM -----

ASSUNTO: Índice do tarifário de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.002/1157 de 17 de dezembro, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves. -----

PROPOSTA: UM- Aprovar a manutenção dos índices constantes dos artigos 55º e 56º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém. -----

DOIS- Aprovar a manutenção do tarifário de Abastecimento de água, resultante da aplicação dos índices referidos no ponto 1. -----

FUNDAMENTOS: UM- De acordo com o numero 1 do artigo 56º - C do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém. -----

DOIS- De acordo com a alínea e) número 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACEM -----

ASSUNTO: Índice do Tarifário de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300,10,002/1157 de 17de dezembro, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves. -----

PROPOSTA: UM- Aprovar a manutenção dos índices constantes dos artigos 45º e 46º do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém. -----

DOIS- Aprovar a manutenção do tarifário de Drenagem de Águas Residuais resultante da aplicação dos índices referidos no ponto 1. -----

Raf.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: UM- De acordo com o número 1 do artigo 46º - C do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém. -----

DOIS- De acordo com alínea e), número 1 do artigo 33º da lei nº75/2013, de 12 de setembro. -

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACEM -----

ASSUNTO: Índices do Tarifário de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.002/1157 de 17 de dezembro, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves. -----

PROPOSTA: UM- Aprovar a manutenção dos índices constantes dos artigos 41º e 42º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém. -----

DOIS- Aprovar a manutenção do tarifário de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana, resultante da aplicação dos índices referidos no ponto 1. -----

FUNDAMENTOS: UM- De acordo com o nº 1 do artigo 42º C do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém. -----

DOIS- De acordo com a alínea e), nº1 do artigo 33º da lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Aprovação da Substituição da Coordenadora Técnica do CLDS 5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2024/150.10.500/6 de 22/01/2024 da DEISS – Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde – Serviço de Intervenção Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves. -----

PROPOSTA: Aprovar a substituição da Coordenadora Técnica do CLDS 5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social, com efeitos retroativos desde 01/07/2025. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: UM- A Coordenadora Técnica do CLDS 5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social, Cláudia Silva, encontra-se de baixa desde 21/06/2025, devido a gravidez de risco clínico, e a impossibilidade para o trabalho irá prolongar-se até à data em que terminará a licença de maternidade, previsivelmente, até ao final de março de 2026.-----

DOIS- Tornou-se necessário proceder à substituição da Coordenadora Técnica do Projeto no período de julho de 2025 a março de 2026, tendo a ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano, indicado a substituição da Coordenadora Técnica, pela Técnica Superior Paula Carneiro Baltazar, Economista, que cumpre todos os requisitos exigidos, salientando-se a anterior experiência como Coordenadora Técnica do CLDS 4G – Contrato Local de Desenvolvimento Social de Alcácer do Sal, no período de 2020 a 2023. -----

TRÊS- A proposta de substituição da Coordenadora Técnica do CLDS 5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social, foi submetida a aprovação do CLAS – Conselho Local de Desenvolvimento Social de Santiago do Cacém, a 04/12/2025, tendo a mesma sido aprovada. -

QUATRO- A ECLP – Entidade Coordenadora Local da Parceria deve, de acordo com a Câmara Municipal, designar um coordenador técnico para o respetivo CLDS – Contrato Local de Desenvolvimento Social, que cumpra os requisitos. -----

De Direito: UM- De acordo com os n.ºs 2 e 6, do artigo 13.º da Portaria n.º 64/2021 de 17 de março, republicada pela Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, “o coordenador técnico

BGP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir os requisitos expressos nos números anteriores”:

DOIS- O n.º 3, do artigo 14.º, capítulo III da Portaria n.º 64/2021 de 17 de março, republicada pela Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, “a ECLP deve, de acordo com a câmara municipal, designar um coordenador técnico para o respetivo CLDS, que cumpra os requisitos referidos no artigo anterior”.

TRÊS- Alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.

Três abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.

ENTIDADE: ANTONIO MANUEL ROMAO GONCALVES

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura n.º 24.016/82910/2024 no valor de 48,38€, referente ao consumidor 980976.

LOCALIZAÇÃO: Rua da Pouca Farinha n.º 35, Cercal do Alentejo,

REFERÊNCIA: Processo n.º 2025/350.30.001/138, documento interno n.º 39121 de 24/11/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves.

PROPOSTA: Autorizar a redução de 4,46€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 9,55€ na tarifa variável de Águas Residuais e 4,92€ na tarifa variável da Água (sem IVA).

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos.

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: JOAO PEDRO ROSA GANHAO

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos debitados na fatura n.º 25.016/75648/ 2025 no valor de 587,43€, referente ao consumidor n.º 995778.

LOCALIZAÇÃO: Courela dos Carvalhos, Escatelares.

REFERÊNCIA: Processo n.º 2025/350.30.001/152, documento interno n.º 40282 de 03/12/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves.

PROPOSTA: Autorizar a redução de 84,23€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e 294,33€ na tarifa variável da Água (sem IVA).

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos.

B.G.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: REPARAÇÃO AUTO PROSPERO, LDA -----

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura nº 25.023/13462 /2025 no valor de 563,44€, referente ao consumidor com o código 993555. -----

LOCALIZAÇÃO: Zil, Lote 29, Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/350.30.001/196, documento interno nº 40843 de 05/12/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 113,62€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e 163,56€ na tarifa variável de Águas Residuais. -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Revogar a Deliberação que aprovou a Atribuição da Prestação Pecuniária de Carácter Eventual nº 202349973, de 05/12/2023 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2023/650.20.001/458, de 17/12/2023, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Revogar a deliberação da Câmara Municipal, da reunião de 21 de dezembro de 2023 que, deliberou atribuir a prestação pecuniária no valor de 1.441,29€ (mil quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos), que se destinava a efetuar obras de beneficiação da habitação de um utente acompanhado pelo SAAS. -----

FUNDAMENTOS: 1 - Não foram efetuadas as obras na habitação do beneficiário; -----
2 - O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro e Decreto-Lei nº 87-B/2022, de 29 de dezembro, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS - Ação Social) e Rendimento Social de Inserção (RSI), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

3 - Art.º 25 do Projeto de Regulamento do SASS, cabe a este serviço a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual que visam colmatar, de uma forma geral, situações de comprovada carência económica, para realizar despesas inadiáveis, tais como, despesas de

BGP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

água, luz, gás, renda e outras despesas que ponham em causa a subsistência, segurança, conforto habitacional e o bem-estar físico e emocional das pessoas e famílias. ----

4 – De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 165.º, artigo 169.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/512, de 16/12/2025, Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental, composto por cinco pessoas, um adulto e quatro crianças, com o processo n.º 202557656 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor de pecuniário total de 1.000,00€ (mil euros), de carácter excecional e temporário, a ser entregue em dezembro de 2025. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. ---

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

- Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025; -----

- Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/505, de 10/12/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental, composto por três pessoas, um adulto e duas crianças, com o processo

BGP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

n.º 202557381 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor de pecuniário de 751,17€ (setecentos e cinquenta e um euros e dezassete cêntimos), de carácter excecional e temporário, a ser entregue em dezembro de 2025. -----

FUNDAMENTOS: UM – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. ---

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025; -----

Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/497, de 05/12/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental, composto por três pessoas, um adulto, uma criança e um jovem, com o processo n.º 202556103 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor pecuniário de 1.146,15€ (mil cento e quarenta e seis euros e quinze cêntimos), de carácter excecional e temporário, a ser entregue no mês de dezembro de 2025. -----

FUNDAMENTOS: UM – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. ---

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

- Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025; -----
- Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----
Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: OLIVIA MARIA NUNES GUERREIRO CARVALHO -----

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura nº 25.016/10419 0/2025 no valor de 170,44 €, referente ao consumidor 3938. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua das Romeirinhas Nº 1, Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/350.30.001/173, documento interno nº 39272 de 25/11/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 23,39€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 56,53€ na tarifa variável de Águas Residuais e 6,42€ na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. -

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade". -----

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO. -----

Santiago do Cacém, 05 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE,

